



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"

Estado de São Paulo

= LEI MUNICIPAL - Nº.03, DE 18 DE MAIO DE 1983 =

"CRIA O CONSELHO DE ESPORTES, TURISMO E LAZER- (C.E.T.U.L.)"

A Câmara Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, e eu, JOSE FERNANDES BERTOLA, Prefeito, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica criado o Conselho de Esportes, Turismo e Lazer, diretamente ligado ao Gabinete do Prefeito, para com maior amplitude e flexibilidade, promover-se a implantação em Jacupiranga, de diferentes modalidades esportivas, com a localização de áreas na Sede, no Distrito e nos Bairros, objetivando a prática de diferentes modalidades esportivas, turísticas e lazer.

ARTIGO 2º - O Conselho de Esportes, Turismo e Lazer, criado por esta Lei, compor-se-á dos seguintes setores ou áreas, cada qual dirigido por membros escolhidos dentre os mais recomendáveis e representativos para cada departamento, a saber: Esportes, Turismo e Lazer, os quais, por sua vez, constituir-se-ão em tantas sub-divisões, quantas forem as práticas e ou desempenhos focalizados.

ARTIGO 3º - O Conselho de Esportes, Turismo e Lazer, criado por esta Lei, será administrado por um órgão colegiado, composto de número ímpares de conselheiros, até o máximo de 9(nove), dentre as quais o Prefeito designará o Presidente, 1º e 2º secretário e 1º e 2º tesoureiro, todos com direito a voto.

S ÚNICO - Caberá ao Presidente do Conselho de Esportes, Turismo e Lazer a indicação de nomes para provimento dos cargos que comporão os diferentes setores ou departamentos pertinentes.

ARTIGO 4º - Todas as funções ou cargos resultantes desta Lei, serão exercidos a título gracioso, excetuando-se os de Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro, que, a título de "pro-labore", perceberão da Prefeitura, respectivamente e mensalmente, 2(dois) e 1(um) salário mínimo da região.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"

Estado de São Paulo

- Cont.fls.02 -

S ÚNICO - O Conselho de Esportes, Turismo e Lazer, dentro das possibilidades financeiras autorizadas por esta Lei, providenciará a compra de tudo que se fizer necessário, a fim de que os participantes de eventos sejam atendidos convenientemente.

ARTIGO 5º - Passará para o Conselho de Esportes, Turismo e Lazer, criado por esta Lei, a administração direta de todo o acervo passivo e ativo, porventura existente, até aqui sob controle da Comissão Municipal de Esportes.

ARTIGO 6º - As despesas desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas ou remanejadas, se necessárias.

ARTIGO 7º - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 30(trinta) dias, baixará decreto regulamentando o Conselho de Esportes, Turismo e Lazer para que esta Lei seja cumprida.

ARTIGO 8º - Este Diploma Legal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário, especialmente a Lei nº.88/64, que criou a Comissão Municipal de Esportes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 18 de maio de 1983.-

= JOSE FERNANDES BERTOLA =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Chefia do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 18 de maio de 1983.

- Laura de Souza Lara -
Serviço de Administração